



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE - CPL

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Inicialmente, cumpre salientar que esta análise toma como base, exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em referência.

Em conformidade com a cláusula editalícia, abaixo transcrita, o Pregão Eletrônico estabelece critérios para **cálculo dos indicadores econômico-financeiros**, com referência a documentação apresentada pelas empresas participantes do certame licitatório.

Anexo II - 5.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

*I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:*

- a) Termo de Abertura;*
- b) Termo de Encerramento;*
- c) Balanço Patrimonial;*
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;*

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

1 - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;*
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;*
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.*

OBS.: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE - CPL

PROC 60236/2024

1- Da Análise (lotes 01)

1.1 RAZÃO SOCIAL: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

1.2 **CNPJ:** 30.222.814/0001-31

1.3 Documentação foi apresentada conforme a qualificação econômica.

1.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial as folhas 373 emitida 11, de outubro de 2024.

1.5 - Considerações Finais

Quanto a qualificação econômico-financeira, a empresa **VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA** atendeu de forma satisfatória o disposto no edital.

2- Da Análise (lote 02,04,10)

2.1 RAZÃO SOCIAL: BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

2.2 **CNPJ:** 54.388.280/0001-86

2.3 Documentação foi apresentada conforme a qualificação econômica.

2.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial as folhas 429 emitida 19, de novembro de 2024.

V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

2.5 - Considerações Finais

Quanto a qualificação econômico-financeira, a empresa **BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** atendeu de forma satisfatória o disposto no edital.

3- Da Análise (lote 03)

3.1 RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

3.2 **CNPJ:** 67.729.178/0001-49

3.3 Documentação foi apresentada conforme a qualificação econômica.

3.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial as folhas 600 a 602, emitida 01, de novembro de 2024.

3.5 - Considerações Finais

Quanto a qualificação econômico-financeira, a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** atendeu de forma satisfatória o disposto no edital.

4- Da Análise (lote11)

4.1 RAZÃO SOCIAL: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG

4.2 **CNPJ:** 12.889.035/0001-02

4.3 Documentação foi apresentada conforme a qualificação econômica.

4.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial as folhas 778, emitida 14, de novembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE - CPL

PROC 60236/2024

4.5 - Considerações Finais

Quanto a qualificação econômico-financeira, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG** atendeu de forma satisfatória o disposto no edital.

5- Da Análise (lote 12)

5.1 RAZÃO SOCIAL: MEDICINALE DIST DE MED. E MAT. HOSP. EPP

5.2 CNPJ: 43.231.355/0001-02

5.3 Documentação foi apresentada conforme a qualificação econômica.

5.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial as folhas 9*41 emitida 01, de novembro de 2024.

5.5 - Considerações Finais

Quanto a qualificação econômico-financeira, a empresa **MEDICINALE DIST DE MED. E MAT. HOSP. EPP** atendeu de forma satisfatória o disposto no edital

Serra ,09 de dezembro de 2024.

Rayllane Moraes Bastos
Superintendente Fundo Municipal Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200350030003300300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rayllane Moraes Bastos** em 09/12/2024 17:34

Checksum: **BEBB23D136DD434D4C0ED0EBD1A0F6961B3BC7E0F5CBDF5DCE527168D32DF323**

